

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 15/10/2007

(*) Portaria/MEC nº 970, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: CEPEO – Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento especial do CEPEO – Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos para a oferta de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ortodontia, em regime presencial.		
RELATORA: Marilena de Souza Chaui		
PROCESSO Nº: 23000.014297/2003-47		
PARECER CNE/CES Nº: 174/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2007

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento especial do CEPEO – Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos S/C Ltda., com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* em Ortodontia, em regime presencial.

O pleito foi analisado pela Secretaria de Educação Superior – SESu, a qual elaborou o Relatório MEC/SESu/DESUP/COREG nº 251/2007, transcrito abaixo.

• Histórico

O mantenedor do CEPEO – Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos S/C Ltda., representado pelo seu Dirigente, Dr. Robson Ravel de Oliveira, solicitou a este Ministério, com base nos preceitos da Resolução CES/CNE nº 1/2001 e do Parecer CNE/CES nº 908/98, o credenciamento do referido Centro, com vistas à oferta de curso de especialização, em regime presencial, apresentando para tal finalidade a proposta do projeto pedagógico do curso de especialização em Ortodontia.

O projeto que instruiu o presente processo destaca que o CEPEO – Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos S/C Ltda., é uma sociedade civil com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maringá, à rua Princesa Isabel nº 158, Estado do Paraná e tem por finalidade “promover estudos, pesquisas e o ensino na área de pós-graduação, em todas as especialidades na área de Odontologia.”

Consta, também, deste processo o Termo de Convênio nº 01, de 15 de março de 2002, autenticado pelo Tabelionato de 1º Ofício de Maringá/ PR, efetuado entre a Clínica Ortodôntica CEPEO com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.162.275/0001-10 e a Unidade de Ensino Superior – UNINGÁ, Mantenedora da Faculdade Ingá, credenciada pela Portaria MEC nº 1908, de 29/12/1999, publicada no DOU de 30/12/1999, sediada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que por meio desse instrumento firmaram Convênio para a execução do curso de pós-graduação lato sensu em nível de pós-graduação, especialização em Ortodontia – Técnica do Arco Reto (Stringt Wire) – Prescrição ROTH.

Com base na cláusula 1ª do citado Convênio, o curso de especialização teve seu início em 1º de agosto de 2002 e término em agosto de 2005. O curso foi integralizado em 36 meses, com encontros mensais às quintas, sextas e sábados, com carga horária total de 1.152 horas. Consoante as demais cláusulas do mencionado Convênio ficaram a cargo da UNINGÁ entre outras ações a de: executar as funções pertinentes à Secretaria (declaração de matrícula, histórico escolar, requerimentos em geral); a fiscalização do Curso com início previsto após aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, com a nomeação de um fiscal, que deveria ser um professor com título de Mestre, na área de Ortodontia para verificar o correto andamento do curso. Coube, ainda, à UNINGÁ a emissão de Certificados, aos alunos aprovados em todas as disciplinas, com média 7 (sete), frequência de pelo menos 75% e a devida aprovação na defesa oral da monografia; a contratação do corpo docente constituído necessariamente de pelo menos por 50% de professores portadores de títulos de mestre ou doutor, obtidos em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos, bem como, oportunizar acesso às dependências físicas da Faculdade Ingá para a utilização da biblioteca, laboratórios e demais instalações.

Ainda conforme o convênio coube ao CEPEO disponibilizar seu espaço físico e materiais necessários ao bom desenvolvimento do curso, pelo fato de já oferecer em suas dependências, cursos de Extensão e de Aperfeiçoamento na área de Odontologia, nos últimos 05 (cinco) anos.

Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, esta Secretaria, pelo Ofício nº 2232/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES, solicitou a análise do projeto do curso apresentado à Universidade São Paulo – USP, que constituiu Comissão no âmbito da Universidade. O parecer exarado pela Comissão concluiu que o Centro apresentou uma estrutura curricular pertinente, apontando apenas a falta de regras de Biossegurança; foi também registrado, na oportunidade, que o CEPEO possui uma turma de especialização em Ortodontia em andamento.

Por meio do ofício nº 6.915/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES, foi encaminhado ao CEPEO, cópia do parecer da Comissão/USP, solicitando atendimento à diligência recomendada pelo avaliador.

Em resposta ao documento acima citado, o interessado, pelo ofício nº 08/2004, encaminhou documentação atendendo à diligência contida no parecer da Comissão.

A COPGRAD/USP, mediante o ofício nº 394/2005 encaminhou parecer final com a conclusão de um especialista, nos seguintes termos: tendo em conta os documentos anexados sobre Normas de Biossegurança, fornecidos pelo Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos – CEPEO recomendamos o credenciamento do Centro e autorização do curso de pós-graduação, especialização em Ortodontia.

- Mérito

Pela análise dos documentos apresentados constatamos que o CEPEO – é uma sociedade civil, com fins lucrativos e por quotas de responsabilidade social, fundado em maio de 1999.

Após atendimento a diligência solicitada pela Comissão USP e do contido na Informação SESu/COREG nº 23/2006, constatou-se que os documentos apresentados pelo CEPEO atenderam tanto a diligência USP, como às exigências atualmente regulamentadas pelo inciso I, do artigo 15, do Decreto nº 5773, de 9/5/2006.

O curso de especialização em Ortodontia ministrado pelo CEPEO em convênio com a UNINGÁ, é ministrado à rua Princesa Isabel, nº 158, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. De acordo com as informações contidas no processo, constatou-se que esse Centro já vem oferecendo, desde 1999, vários cursos em níveis de Aperfeiçoamento (11 cursos) e de Extensão (18 cursos), todos na área de Odontologia. A especialização em Ortodontia, objeto de análise deste processo, já vem sendo oferecida desde 2001, mediante convênio firmado com a UNINGÁ.

O objetivo maior do CEPEO é capacitar o cirurgião dentista a diagnosticar e tratar os mais diversos casos de doenças bucais, e iniciar-se no exercício clínico da Odontologia.

O curso foi concebido visando melhorar o nível de qualificação profissional, de forma a ofertar assim, um melhor serviço à comunidade e também com o objetivo de preparar o cirurgião dentista para o exercício da docência (60h).

O projeto pedagógico apresentou estrutura curricular de 1.040 horas, das quais, 789hs estão destinadas para a Área de Concentração e 251hs para a Área Conexa.

Na análise de mérito do projeto pedagógico do curso de especialização em Ortodontia, a Comissão instituída no âmbito da USP considerou que o programa do curso apresentado pelo Centro possui estrutura curricular pertinente aos objetivos propostos.

Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, e o curso será ministrado às 5ª, 6ª feiras (8 h/aula/dia) e aos sábados pela manhã, por um período de 36 meses.

O critério de seleção dos candidatos envolve prova escrita seguida de análise curricular e entrevista individual.

A avaliação compõe-se de conhecimentos demonstrados em trabalhos, participação em salas de aula, realizações de provas escritas e orais, exercícios, projetos, relatórios, seminários e outras atividades programadas.

A aprovação final no curso está condicionada à obtenção de nota mínima 7,0 (sete), frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e apresentação de monografia.

Pelo Ofício nº 003/2007, de 17 de janeiro de 2007, o Diretor do CEPEO encaminhou documentação atualizada, contendo informações sobre o corpo docente do curso de especialização em Ortodontia, que será constituído por 17 (dezessete) professores, cuja distribuição da titulação está contida na tabela 1:

Tabela 1. Corpo Docente Curso de Ortodontia:

Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
<i>Doutores</i>	<i>3</i>	<i>18,00%</i>
<i>Mestres</i>	<i>12</i>	<i>70,00%</i>
<i>Especialistas</i>	<i>2</i>	<i>12,00%</i>
<i>Total</i>	<i>17</i>	<i>100,00%</i>

Conforme relatório da Comissão e documentos apensados ao presente processo, o corpo docente apresentado para o curso de especialização em Ortodontia atende ao requisito estabelecido na legislação vigente vez que, mais de 50% dos professores (88,00 %) são portadores de títulos de mestre ou doutor, consoante descrito na tabela acima.

O CEPEO instituiu plano de carreira para os docentes o qual prevê remuneração de acordo com a titulação e carga horária; pretende, no futuro, a contratação de professores em tempo integral ou dedicação exclusiva.

Segundo a Informação SESu/COREG nº 23/2006, a documentação apresentada pelo CEPEO comprovou a regularidade fiscal e para-fiscal conforme a legislação vigente.

Em vista dos dados obtidos, a SESu/COREG conclui o citado relatório encaminhando o presente processo a esta Câmara de Educação Superior para deliberação, com indicação favorável ao credenciamento do CEPEO – Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos S/C Ltda., ambos com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná para ministrar o curso em nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização em Ortodontia, em regime presencial.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando a manifestação favorável dos especialistas na área de Odontologia (no presente caso os docentes do Instituto de Odontologia da Universidade de São Paulo) e a indicação igualmente favorável da SESu, voto favoravelmente ao credenciamento especial do CEPEO – Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos S/C Ltda., com sede na Rua Princesa Isabel nº 158, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para ministrar cursos em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente nesse endereço e na área de Odontologia, a partir da oferta do curso de Ortodontia, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2007.

Conselheira Marilena de Souza Chaui – Relatora

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente